



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

	Decisão Plenária
--	-------------------------

Reunião: Ordinária

nº. 06/2018

Decisão Plenária: nº. 40/2018 – PL/MA

Referência: 2556468/2018 - Proposta inicial da Comissão de Renovação do Terço, referente ao número total de conselheiros para compor o Plenário do CREA/MA exercício 2019.

Interessado: Comissão de Renovação do Terço 2018 do CREA/MA.

Ementa: Aprova o número total de Conselheiros para compor o Plenário do CREA/MA exercício 2019.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando a Deliberação nº 08/2018 da Comissão de Renovação do Terço 2018, contendo a Proposta inicial da Comissão de Renovação do Terço, referente ao número total de conselheiros para compor o Plenário do CREA/MA exercício 2019, em reunião plenária ordinária realizada no dia 03 de julho de 2018; Considerando as atribuições que lhe confere a alínea “K” do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando o Art. 10 do Regimento Interno do CREA/MA. CONSIDERANDO os artigos 138 e 139 do Regimento Interno do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0653/2005, e alterado posteriormente pela Decisão Plenária PL-1372/2005, ambas do CONFEA, que trata da competência da Comissão de Renovação do Terço; CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 1.071, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 que dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas e dá outras providências. CONSIDERANDO que a Comissão de Renovação do Terço após verificação dos critérios definidos nos incisos I e II do Art.10 da Resolução 1071/2015, quanto à definição dos números de representante do Plenário do CREA-MA, extraiu-se o seguinte: Que todas as Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior registradas neste Conselho Regional possuem representações no Plenário do CREA-MA. Que possuem 04 (quatro) grandes campos de atuação no Estado do Maranhão, a saber: CIVIL, ELETRICA, MECANICA E AGRONOMIA, conforme base de dados do sistema informatizado do CREA-MA. CONSIDERANDO a impossibilidade do aumento do número total de representantes de entidades de classe, devido a vedação constante no §1º do artigo 6º da Resolução 1.071/2015 do CONFEA, vejamos: Art. 6º Em caso de aumento do número total de conselheiros no plenário, o Regional deverá apresentar os seguintes documentos na proposta de composição: I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que o plenário será aumentado; e II – declaração do ordenador da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

despesa de que o aumento tem adequação à previsão orçamentária e financeira para o exercício subsequente.

§ 1º É vedado ao Crea que participe percentualmente com até 1,5% na receita do Confea o aumento do número total de representantes de entidades de classe de profissionais em seu plenário.


CONSIDERANDO que a Decisão Plenária do CONFEA PL-0985/2018 Homologou o registro junto ao CREA/MA da instituição de ensino superior denominada **Faculdade Pitágoras de São Luís**, haja vista o integral atendimento das disposições da Resolução nº 1.070/2015, e que esta ministra cursos na Categoria Engenharia, fazendo jus a 1 (um) representante nesta categoria; CONSIDERANDO que a Instituição de Ensino IFMA, já registrada no CREA/MA, obteve a aprovação do cadastro do Curso de Bacharelado em Agronomia através da Decisão Plenária nº. 047/2017 – PL/MA, de 06/06/2017, fazendo jus a 1 (um) representante nesta categoria; CONSIDERANDO a estimativa do Impacto orçamentário-financeiro apresentada pela Controladoria do CREA/MA, bem como a Declaração do Presidente do CREA/MA de que o aumento tem adequação à previsão orçamentária e financeira para o exercício subsequente, conforme documentação anexada aos autos do processo. Considerando que o assunto foi colocado em discussão na sessão plenária ordinária; **DECIDIU: APROVAR** por unanimidade a Deliberação nº 08/2018 da Comissão de Renovação do Terço 2018, com o aumento do número total de conselheiros de 26 (vinte e seis) para 28 (vinte e oito) Conselheiros, mantendo-se o número de representantes das Entidades de Classe em 20 (vinte) representantes e o aumento do número de representantes das Instituições de Ensino de 06 (seis) para 08 (oito) representantes, conforme quadro explicativo abaixo:

NÚMERO DE CONSELHEIROS	Composição atual - 2018	Proposta 2019
Representantes das Instituições de Ensino Superior	06	08
Representantes das Entidades de Classe de profissionais de Nível Superior	20	20
Número Total de Conselheiros	26	28

Presidiu a reunião o senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência Engenheiro Mecânico **NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI**. Votaram favoravelmente os conselheiros: EURIDICE AMÉLIA REIS RABELO, JÚLIO CESAR NASCIMENTO SOUZA, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, RANYELLE RICARDO SANTOS, JOSÉ HENRIQUE CAMPOS FILHO, BENEDITO JACINTO MESQUITA, VALENTINO GUEDELHA CAMPOS, ALCIR DE CARVALHO MESQUITA, SEDIVAN SANTANA DA COSTA, ANTONIO DE PÁDUA COSTA OLIVEIRA, AIRTON ANTELMO DE SOUSA, VALDENER CASTRO SILVA, NAGIB ABRAHÃO DUAILIBE NETO, RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA, RAIMUNDO ALVES COSTA JUNIOR, ANTONIO VILSON SILVA DIAS E LOURIVAL MATOS DE SOUSA FILHO.

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 03 de julho de 2018.


Eng.Mec.NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI
Vice Presidente do CREA/MA
RN: 1103578359